



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 98/2022**  
Projeto de Lei nº 59/2022  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 969.716,16 (NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 928606/2022 – EP, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 969.716,16 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), para atender necessidade de adequação e inclusão de dotação orçamentária para atender o Convênio nº 928606/2022 (reforma, restauro, iluminação, modernização e pavimentação no Parque Rubens Cione), cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.15.10-18.122.20221.2.0127-05.800.207-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações.....	R\$	960.019,00
02.15.10-18.122.20221.2.0127-01.800.207-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações.....	R\$	9.697,16

**Art. 2º.** Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

**I - anulação parcial da seguinte dotação:**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.15.20-18.122.20221.2.0129-01.110.000-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.697,16

**II** - excesso de arrecadação, recurso federal do Meio Ambiente, Conv.: 928606/2022 - EP Ministério do Desenv. Regional .....R\$ 960.019,00

**Art. 3º.** Inclui ainda, na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 13 de julho de 2022.

  
**ALESSANDRO MARACA**  
Presidente